



ERRATA Nº 01

O Presidente da Câmara Municipal de Coari –AM, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação do Edital nº 001/2012, conforme a seguir:

Art. 1º. Retifica-se, no Anexo II, o Programa de Provas – Conhecimentos Específicos para o Cargo de Assistente Social, que passa a ter a seguinte redação:

ASSISTENTE SOCIAL:

Política Nacional de Assistência Social e o processo descentralizado e participativo. Sistema Nacional de Assistência Social e a inclusão social. Norma operacional básica da Assistência Social e o processo de monitoramento do financiamento e repasse fundo a fundo. Lei Orgânica da Assistência Social e a política pública. Constituição Federal de 1988 e o processo democrático e participativo. Conselho municipal de Assistência Social e o controle social. Estatuto da criança e do adolescente e a definição de políticas e prioridades de planos, programas e projetos. Políticas setoriais: Saúde e Educação.

Sugestão Bibliográfica:

BARROSO, M.L. O novo código da ética profissional da assistência social. In: Serviço Social e Sociedade (41). S. Paulo Cortez.1993.

BONETHI, D. etalli. Serviço Social e ética: Convite à uma nova práxis. São Paulo.Cortez.1996. - BRASIL, M.L.

BRASIL. LEI no 10.741, de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o ESTATUTO DO IDOSO e dá outras providências. BRASÍLIA, DF, 2003.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, publicada no dou de 27 de setembro de 1990.

Brasil. Lei no 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. Brasília, DF, 1993.

BRONZO, Carla; VEIGA, Laura da. Intersectorialidade e políticas de superação da pobreza: desafios para a prática. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 92, nov. 2007.

Conhecimentos Específicos: Noções de Direito Constitucional: Fundamentos, objetivos e princípios da Constituição Federal de 1988. Administração Pública.

IAMAMOTO. M.O. O serviço social na contemporaneidade: Trabalho e formação profissional. S.Paulo.Cortez.1998.

Lei Orgânica da Assistência Social No. 8742 de 1993. Brasília. Senado Federal.1993.

Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990. dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

MARTINELLI, Maria Lúcia & KOUMROUYAN, Elza. Um novo olhar para a questão dos instrumentais técnicos operativos em Serviço Social. In. Revista Serviço Social & Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 45, 1994.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (Org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 11. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

Mioto, r. c. t. novas propostas e velhos princípios: subsídios para a discussão da assistência às famílias no contexto de programas de orientação e apoio sócio-familiar. revista fronteras, montevidéu, n. 4, p. 93-102, 2001.

VIEIRA. Evaldo. As Políticas Sociais e os direitos sociais no Brasil: avanços e retrocessos. In: Serviço Social & Sociedade. S. Paulo Cortez. Editora. XVIII. No.53. 1997.

Demais livros que abrangem o programa proposto.

Art. 2º Continuam em vigor as demais normas do Edital que não tenham sido alteradas por esta Errata.

Coari, 20 de Março de 2012.

Presidente da Câmara Municipal de Coari – AM